



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Direito e Sociedade

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

(Organizador)

Direito e Sociedade

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Executiva: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Geraldo Alves
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof.ª Dr.ª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
D598	Direito e sociedade [recurso eletrônico] / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (Direito e Sociedade; v. 1) Formato: PDF Requisitos de sistemas: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-442-9 DOI 10.22533/at.ed.429190507 1. Sociologia jurídica. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de. II. Série. CDD 340.115
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

A obra **Direito e Sociedade – Vol. 01** – corresponde a uma coletânea que reúne vinte e cinco capítulos de pesquisadores vinculados a instituições nacionais e internacionais que uniram esforços para debater problemas sensíveis da sociedade e que, direta ou indiretamente, encontram ecoar no contexto jurídico. A atualidade pede a cada um de nós uma maior atenção para os atos individuais e coletivos, privados e públicos, de modo a sempre voltar atenções para a coletividade, esta que permanece a ter o seu bom desenvolvimento minorado pelos anseios essencialmente marcados pela primazia do particular em detrimento do geral. Deste modo, e tomadas por essa premissa de ações sociais que encontram diálogo com o meio jurídico, aqui estão selecionadas contribuições que, se assim podemos delimitar, englobam temáticas de direitos fundamentais – personalidade, moradia, saúde, trabalho e outros –, extensão e educação.

Partindo para os capítulos, temos:

- **DIREITO E LITERATURA: APONTAMENTOS ACERCA DA BIOGRAFIA NÃO AUTORIZADA**, de Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos, propõe um estudo a respeito da permissibilidade ou não da publicação de biografias não autorizadas a partir de um enfoque marcado na interdisciplinaridade, o que possibilita um diálogo entre os estudos jurídicos e os estudos literários.
- **A INCIDÊNCIA DOS DIREITOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS**, de Daniela Lavina Carniato, discute a eficácia dos direitos humanos na seara privada e a influência da principiologia presente no constitucionalismo como maneira de estabelecer um novo olhar nas relações entre particulares.
- O direito a construir uma nova vida social sem o peso do contínuo rememorar sempre condenatório da culpa do passado está presente em **DIREITO AO ESQUECIMENTO: A DIGNIDADE DOS “EX- PRESIDÁRIOS” E SUAS FAMÍLIAS**, de Luciano Lavor Terto Júnior, que, ao evocar a dignidade da pessoa humana, apresenta o direito ao esquecimento como sendo este a ferramenta capaz de dar uma nova oportunidade de retomada de uma vida social para aquele que outrora errou e pagou pela sua conduta reprovável.
- **A INTERNET DAS COISAS NA SOCIEDADE: UMA ANÁLISE DOS BENEFÍCIOS E MALEFÍCIOS DE UMA SOCIEDADE UBÍQUA**, de Alberto Mateus Sábato e Sousa, aborda a necessidade de proteger os direitos fundamentais diante das problemáticas trazidas pela modernização, esta marcada com a evolução da informatização e com o desenvolvimento da Internet das Coisas.
- Marcado no crescimento desordenado dos espaços urbanos está **A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O DIREITO À CIDADE E O DESENVOLVIMENTO URBANO ESTRATÉGICO DE BOA VISTA**, de Bruna Rodrigues de Oliveira,

Rodrigo Ávila e Sued Trajano, que, ao destinar atenção para a realidade de Boa Vista, acaba por abranger uma problemática em que orbita a maioria dos municípios brasileiros.

- Outro embaraço que permeia a realidade de nossas cidades e que corresponde responsabilidade do poder público em zelar diz respeito à moradia, esta lacuna é dialogada em **EFETIVIDADE DO DIREITO À MORADIA NA COMUNIDADE DE AREIA**, de Daniela Campos Libório e Mariana Vilela Corvello, ao passo que indica como direito humano não apenas ter um espaço físico para residir, mas sobretudo ter qualidade e dignidade para desenvolver as suas habilidades enquanto sujeito de direitos.
- **DIREITO FUNDAMENTAL À ÁGUA POTÁVEL**, de Juliana Caixeta de Oliveira, frisa o acesso à água como um direito humano do indivíduo, sendo uma temática que versa não somente sobre escassez de abastecimento, mas que atinge também aos casos de enchentes e alagamentos.
- **AS AFIRMATIVAS E O DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL A PARTIR DE UMA LEITURA INTERPRETATIVA CONSTITUCIONAL DA LEI 12.711/2012**, de Rosane Beatris Mariano da Rocha Barcellos Terra, Rômulo Soares Cattani, Maria Paula da Rosa Ferreira, Thomaz Delgado de David e João Antônio de Menezes Perobelli, envolve considerações sobre a democratização do ensino promovido por meio do aparato constitucional contemporâneo, além de prestar atenção na importância das políticas de ações afirmativas para esse regular desenvolvimento, posto que essas aludidas ações permitem a inclusão de sujeitos que antes restavam marginalizados ao processo.
- Rememorando a obra de destaque de Orwell e estabelecendo um paralelo com depoimentos da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora, **ENTRE O FATO E A FANTASIA: A COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE JUIZ DE FORA E A OBRA 1984, DESFAZENDO A ILUSÃO POR TRÁS DOS REGIMES DITATORIAIS**, de Giulia Alves Fardim e Rafael Carrano Lelis, retrata, por meio do diálogo entre direito e literatura, o desrespeito aos direitos humanos por ações de instituições estatais que, mediante o seu ofício primeiro, deveriam promover e incentivar o cumprimento das legislações nacionais e internacionais no tocante ao tema.
- Uma parcela de militares nacionais foi decisiva para a não participação brasileira na Guerra da Coreia, esse é o debate trazido por **MILITARES EM REVOLTA: MOBILIZAÇÃO POLÍTICA DOS MARINHEIROS BRASILEIROS NO CONTEXTO DA GUERRA DA COREIA (1950-1953)**, de Ricardo Santos da Silva, que trata de violações de direitos humanos que foram disparadas contra estes militares pelo fato de serem alinhados com a esquerda.
- Alcançando a temática da saúde, **MENDIGANDO SALUD: PROBLEMÁTICA**

CA DE ATENCIÓN EN SALUD – PERSONAS PRIVADAS DE LA LIBERTAD, de Elsa Carolina Giraldo Orejuela, expõe, fundado na realidade colombiana, como é a relação entre atenção à saúde e a situação de pessoas que cumprem pena em regime de privação de liberdade.

- Também contemplando saúde e realidade prisional, mas agora alicerçado do prisma brasileiro, temos **DIREITO HUMANO E FUNDAMENTAL À SAÚDE NOS PRESÍDIOS FEDERAIS BRASILEIROS E A TEORIA DA TRANS-NORMATIVIDADE**, de Paloma Gurgel de Oliveira Cerqueira, que analisa a condicionante de isolamento prolongado e rigoroso, próprio dos presídios federais, para a saúde mental dos detentos.
- **A PÍLULA DO MILAGRE: O CASO DA FOSFOETALONAMINA SINTÉTICA**, de Rodrigo Cerqueira de Miranda, alude, com base na fosfoetilonamina sintética, de substâncias que, mesmo sem registro científico, restam utilizadas e pleiteadas judicialmente por indivíduos que acreditam na eficácia desses preparos.
- Saúde e ocupação laboral encontram espaço em **RESPONSABILIDADE CIVIL DIANTE DOS IMPACTOS CAUSADOS POR EXPOSIÇÃO AOS AGROTÓXICOS À SAÚDE HUMANA**, de Susan Costa, Manoel Baltasar Baptista da Costa e Hildebrando Herrmann, que enfoca a exposição aos agrotóxicos como fator extremamente perigoso e fomentador de riscos ocupacionais para aqueles que trabalham na atividade agrícola.
- Em **CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO ESCRAVO: UMA ANÁLISE DO SEU COMPORTAMENTO NO ESTADO DE GOIÁS**, de Cláudia Glênia Silva de Freitas e Jackeline Maciel dos Santos, há o cuidado de pautar o trabalho escravo baseado nas atuais compreensões sobre o tema, bem como observando a realidade do Estado de Goiás, o sétimo estado brasileiro no ranking de trabalhadores encontrados em situação semelhante à escravidão.
- Gilberto Freyre é recordado em **“A SENZALA MODERNA É O QUARTINHO DA EMPREGADA”**: REFLEXÕES SOBRE A CONDIÇÃO DE VIDA DE EMPREGADAS DOMÉSTICAS NO BRASIL quando Camila Rodrigues da Silva e Thiago Henrique de Almeida Bispo examinam os abusos e experiências vivenciadas relatadas por empregadas domésticas na comunidade “Eu, Empregada Doméstica” hospedada na rede social Facebook.
- **REFORMA TRABALHISTA BRASILEIRA E OS PREJUÍZOS DA FLEXIBILIZAÇÃO/PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES EMPREGATÍCIAS: ANÁLISE DA VALORIZAÇÃO DOS ACORDOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO**, de Marcelo Gomes Batestrin e Jales Ferreira das Neves, salienta para a violência neoliberal que a legislação trabalhista enfrenta nos últimos anos no território nacional e a consequente supressão de direitos sociais anteriormente conquistados.

- (Re)construção das unidades familiares após o enfrentamento no Poder Judiciário corresponde ao fator principal da abordagem trazida em **O PROJETO DE EXTENSÃO “FALANDO EM FAMÍLIA” EM NÚMEROS: OS BENEFÍCIOS DO CONSENSO QUANDO OS LAÇOS MATRIMONIAIS SE ROMPEM**, de Dirce do Nascimento Pereira, Dheiziane da Silva Szkut, Isadora de Souza Rocha, Mariana Vargas Fogaça e Zilda Mara Consalter, ao apresentar a composição dos conflitos como mecanismo mais eficaz para minimizar as tensões familiares e resguardar vulneráveis dos embates que ocorram.
- Oriundo das atividades de extensão que dialogaram sobre controle social democrático, Andressa Kolody, Dan Junior Alves Nolasco Belém e Emilie Faedo Della Giustina analisam, em **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: SERVIÇO SOCIAL E CONTROLE SOCIAL DEMOCRÁTICO**, refletem criticamente os contributos dos projetos Controle social: estudos e vivências no município de Guarapuava e Democracia e controle social: perspectivas e vivências no município de Guarapuava-PR para a comunidade local.
- Ao ressaltar que o superendividamento corresponde a um dos incômodos da atualidade, Vanessa Trindade Nogueira, Alexandre Reis e Fernanda Pires Jaeger, em **CLÍNICA DE FINANÇAS: EXPERIÊNCIA INTERPROFISSIONAL DE CUIDADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE SUPERENDIVIDAMENTO**, enfatizam o auxílio do mencionado projeto de extensão para reorganização financeira daqueles atendidos.
- **JUSTIÇA RESTAURATIVA NA EDUCAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DA IDENTIDADE NESTE PROCESSO**, de Flávia Maria Lourenço da Costa, Mayara Felix Sena Nunes e Wesley Werner da Silva Nunes, aponta a aplicação da metodologia da justiça restaurativa como adoção capaz de minimizar a ocorrência de comportamentos violentos em realidade escolar.
- A escola como ambiente potencializador do exercício de cidadania é explicado em **FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA, JUVENTUDES E GÊNERO: DO LEGAL AO REAL EM ESCOLAS PAULISTAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, de Matheus Estevão Ferreira da Silva e Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo, com suporte na compreensão e proposta de igualdade de gênero.
- Em **EDUCAÇÃO E ESCOLA NA FILOSOFIA DE SÓCRATES A PARTIR DA REFLEXÃO CORPO E ALMA**, Aline Carla da Costa e Cláudio Roberto Brocanelli discorrem o pensamento corpo e alma dentro da realidade escolar.
- Em decorrência do elevado quantitativo de conteúdos que versam sobre direito e literatura no âmbito dos encontros do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), precisamente no grupo de trabalho Direito, Arte e Literatura, Pedro do Amaral Fernandez Ruiz e Iara Pereira

Ribeiro buscam o estabelecimento de uma sistematização de resultados e de produção desses estudos em **PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO E LITERATURA NO BRASIL**.

- Alcançando a relação direito e arte, marcada agora na música, temos, em **DIREITO E ARTE: A APRECIÇÃO MUSICAL COMO SUPORTE AO ENSINO JURÍDICO**, de Rui Carlos Dipp Júnior e Leilane Serratine Grubba, o aporte musical como estratégia e ferramenta didático-pedagógica para o ensino jurídico.

Dentro desse imenso arcabouço que une **Direito e Sociedade**, desejamos aos nossos leitores um excelente exercício de diálogo com os textos aqui dispostos. Que as colocações aqui contidas sejam verdadeiros incômodos capazes de impulsionar mais e mais produção de conhecimento.

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
DIREITO E LITERATURA: APONTAMENTOS ACERCA DA BIOGRAFIA NÃO AUTORIZADA	
<i>Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905071	
CAPÍTULO 2	18
A INCIDÊNCIA DOS DIREITOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS	
<i>Daniela Lavina Carniato</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905072	
CAPÍTULO 3	29
DIREITO AO ESQUECIMENTO: A DIGNIDADE DOS “EX- PRESIDÁRIOS” E SUAS FAMÍLIAS	
<i>Luciano Lavor Terto Junior</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905073	
CAPÍTULO 4	41
A INTERNET DAS COISAS NA SOCIEDADE: UMA ANÁLISE DOS BENEFÍCIOS E MALEFÍCIOS DE UMA SOCIEDADE UBÍQUA	
<i>Alberto Mateus Sábatto e Sousa</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905074	
CAPÍTULO 5	53
A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O DIREITO À CIDADE E O DESENVOLVIMENTO URBANO ESTRATÉGICO DE BOA VISTA	
<i>Bruna Rodrigues de Oliveira</i>	
<i>Rodrigo Ávila</i>	
<i>Sued Trajano</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905075	
CAPÍTULO 6	66
EFETIVIDADE DO DIREITO À MORADIA NA COMUNIDADE PORTO DE AREIA	
<i>Daniela Campos Libório</i>	
<i>Mariana Vilela Corvello</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905076	
CAPÍTULO 7	76
DIREITO FUNDAMENTAL À ÁGUA POTÁVEL	
<i>Juliana Caixeta de Oliveira</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905077	
CAPÍTULO 8	89
AS AÇÕES AFIRMATIVAS E O DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL A PARTIR DE UMA LEITURA INTERPRETATIVA CONSTITUCIONAL DA LEI 12.711/2012	
<i>Rosane Beatris Mariano da Rocha Barcellos Terra</i>	

Rômulo Soares Cattani
Maria Paula da Rosa Ferreira
Thomaz Delgado de David
João Antônio de Menezes Perobelli

DOI 10.22533/at.ed.4291905078

CAPÍTULO 9 95

ENTRE O FATO E A FANTASIA: A COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE JUIZ DE FORA E A OBRA *1984*, DESFAZENDO A ILUSÃO POR TRÁS DOS REGIMES DITATORIAIS

Giulia Alves Fardim
Rafael Carrano Lelis

DOI 10.22533/at.ed.4291905079

CAPÍTULO 10 113

MILITARES EM REVOLTA: MOBILIZAÇÃO POLÍTICA DOS MARINHEIROS BRASILEIROS NO CONTEXTO DA GUERRA DA COREIA (1950-1953)

Ricardo Santos da Silva

DOI 10.22533/at.ed.42919050710

CAPÍTULO 11 123

MENDIGANDO SALUD: PROBLEMÁTICA DE ATENCIÓN EN SALUD- PERSONAS PRIVADAS DE LA LIBERTAD

Elsa Carolina Giraldo Orejuela

DOI 10.22533/at.ed.42919050711

CAPÍTULO 12 136

DIREITO HUMANO E FUNDAMENTAL À SAÚDE NOS PRESÍDIOS FEDERAIS BRASILEIROS E A TEORIA DA TRANSNORMATIVIDADE

Paloma Gurgel de Oliveira Cerqueira

DOI 10.22533/at.ed.42919050712

CAPÍTULO 13 150

A PÍLULA DO MILAGRE: O CASO DA FOSFOETALONAMINA SINTÉTICA

Rodrigo Cerqueira de Miranda

DOI 10.22533/at.ed.42919050713

CAPÍTULO 14 161

RESPONSABILIDADE CIVIL DIANTE DOS IMPACTOS CAUSADOS POR EXPOSIÇÃO AOS AGROTÓXICOS À SAÚDE HUMANA

Susan Costa
Manoel Baltasar Baptista da Costa
Hildebrando Herrmann

DOI 10.22533/at.ed.42919050714

CAPÍTULO 15 177

CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO ESCRAVO: UMA ANÁLISE DO SEU COMPORTAMENTO NO ESTADO DE GOIÁS

Cláudia Glênia Silva de Freitas

CAPÍTULO 16 190

“A SENZALA MODERNA É O QUARTINHO DA EMPREGADA”: REFLEXÕES SOBRE A CONDIÇÃO DE VIDA DE EMPREGADAS DOMÉSTICAS NO BRASIL

Camila Rodrigues da Silva

Thiago Henrique de Almeida Bispo

DOI 10.22533/at.ed.42919050716

CAPÍTULO 17 201

REFORMA TRABALHISTA BRASILEIRA E OS PREJUÍZOS DA FLEXIBILIZAÇÃO/PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES EMPREGATÍCIAS: ANÁLISE DA VALORAÇÃO DOS ACORDOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO

Marcelo Gomes Balestrin

Jales Ferreira das Neves

DOI 10.22533/at.ed.42919050717

CAPÍTULO 18 215

O PROJETO DE EXTENSÃO “FALANDO EM FAMÍLIA” EM NÚMEROS: OS BENEFÍCIOS DO CONSENSO QUANDO OS LAÇOS MATRIMONIAIS SE ROMPEM

Dirce do Nascimento Pereira

Dheiziane da Silva Szekut

Isadora de Souza Rocha

Mariana Vargas Fogaça

Zilda Mara Consalter

DOI 10.22533/at.ed.42919050718

CAPÍTULO 19 230

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: SERVIÇO SOCIAL E CONTROLE SOCIAL DEMOCRÁTICO

Andressa Kolody

Dan Junior Alves Nolasco Belém

Emilie Faedo Della Giustina

DOI 10.22533/at.ed.42919050719

CAPÍTULO 20 241

CLÍNICA DE FINANÇAS: EXPERIÊNCIA INTERPROFISSIONAL DE CUIDADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE SUPERENDIVIDAMENTO

Vanessa Trindade Nogueira

Alexandre Reis

Fernanda Pires Jaeger

DOI 10.22533/at.ed.42919050720

CAPÍTULO 21 248

JUSTIÇA RESTAURATIVA NA EDUCAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DA IDENTIDADE NESTE PROCESSO

Flávia Maria Lourenço da Costa

Mayara Felix Sena Nunes

Wesley Werner da Silva Nunes

DOI 10.22533/at.ed.42919050721

CAPÍTULO 22	256
FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA, JUVENTUDES E GÊNERO: DO LEGAL AO REAL EM ESCOLAS PAULISTAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
<i>Matheus Estevão Ferreira da Silva</i> <i>Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo</i>	
DOI 10.22533/at.ed.42919050722	
CAPÍTULO 23	268
EDUCAÇÃO E ESCOLA NA FILOSOFIA DE SÓCRATES A PARTIR DA REFLEXÃO CORPO E ALMA	
<i>Aline Carla da Costa</i> <i>Cláudio Roberto Brocaneli</i>	
DOI 10.22533/at.ed.42919050723	
CAPÍTULO 24	280
PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO E LITERATURA NO BRASIL	
<i>Pedro do Amaral Fernandez Ruiz</i> <i>Iara Pereira Ribeiro</i>	
DOI 10.22533/at.ed.42919050724	
CAPÍTULO 25	293
DIREITO E ARTE: A APRECIÇÃO MUSICAL COMO SUPORTE AO ENSINO JURÍDICO	
<i>Rui Carlos Dipp Júnior</i> <i>Leilane Serratine Grubba</i>	
DOI 10.22533/at.ed.42919050725	
SOBRE O ORGANIZADOR	300

ENTRE O FATO E A FANTASIA: A COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE JUIZ DE FORA E A OBRA *1984*, DESFAZENDO A ILUSÃO POR TRÁS DOS REGIMES DITATORIAIS

Giulia Alves Fardim

Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF),
Faculdade de Direito, Juiz de Fora - Minas Gerais

Rafael Carrano Lelis

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
(PUC-Rio), Departamento de Direito, Rio de
Janeiro - Rio de Janeiro

RESUMO: O artigo realizará uma análise crítica e contrastual entre a obra distópica *1984* e depoimentos concedidos à Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora de indivíduos que sofreram violações aos seus direitos fundamentais no período ditatorial. A abordagem buscará correspondências na metodologia da corrente *Direito e Literatura*. O objetivo será problematizar os instrumentos das instituições do controle da sociedade, que esvaziam qualquer traço de respeito aos direitos humanos e à atuação legítima das instituições de justiça social. Procurar-se-á, nesse contraste, colocar em valor a produção, registro e disponibilidade de fontes orais da história do passado recente, como forma de garantir, ineditamente, o seu acesso ao conjunto dos cidadãos e das instituições de educação e direito. As *ficções* literárias conquistam, malgrado a censura, um contingente de leitores inimaginável e a obra *1984* é exemplar no sentido de democratizar a informação da possibilidade da construção de sociedades totalitárias em qualquer período.

Guardadas as proporções, essa busca de evidenciar, por meio do artigo, um dos limiares entre a ficção e a realidade de contextos de Estados e de justiça de exceção pode ajudar a oferecer ao leitor leigo, ao literato e ao jurista um desprezioso instrumento de problematização das temáticas aventadas.

PALAVRAS-CHAVE: direito e literatura; CMV-JF; George Orwell; ditadura; sociedade de controle.

BETWEEN FACT AND FANTASY: COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE JUIZ DE FORA AND THE BOOK *1984*, DISSOLVING THE ILLUSION BEHIND DICTATORSHIPS

ABSTRACT: This article will draw a critical and comparative analysis between the dystopic work *1984* and the testimonies given to the Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora by people that suffered violation to their fundamental rights in the dictatorial period. The approach will base itself in the methodology known as *Law and Literature*. The purpose is to problematize the instruments of the institutions of control of society that empties any trace of respect to the human rights and to the legitimate actuation of the institutions of social justice. It is intended, in this contrast, to highlight the generation, register and disposal of oral sources of recent past as a way of ensure its access to

the citizens and institutions of education and law. The literary fiction accomplished, despite of the censorship, an uncountable contingent of readers and the work *1984* is an example in democratization of the information that totalitarian societies can be built in any period. Preserving due proportions, the attempt to expose, using this article, one of the thresholds between fiction and reality in the context of states and justice of emergency can help offering the lay reader, the literate and the jurist an unpretentious instrument of questioning of the raised themes.

KEYWORDS: law and literature; CMV-JF; George Orwell; dictatorship; society of control.

1 | INTRODUÇÃO

O Brasil passou por vários momentos de governos autoritários, com diversas nuances referentes a como era expresso esse autoritarismo, podendo ser destacado o período do *Estado Novo* (1937-1945) e a conhecida época dos *Tempos de Chumbo* (1964-1985). Já em um cenário mundial, incontáveis são os regimes totalitários que existiram (e que ainda existem), não se devendo esquecer de mencionar as sociedades fascistas e nazistas que atingiram seu apogeu durante a Segunda Guerra Mundial, bem como os países sob políticas de aplicação desvirtuada da teoria socialista. Interdisciplinarmente, no campo da literatura, são abundantes os trabalhos que descrevem e analisam conjunturas de exceção, reais ou fictícias, com destaque para as obras distópicas *Admirável Mundo Novo*, de Aldous Huxley, e *1984*, escrita por George Orwell.

Nesse sentido, por meio da corrente conhecida como Direito e Literatura, o presente artigo busca realizar um contraste entre a ditadura da ficção e da realidade, realçando, principalmente, as semelhanças de cada situação, mas também apontando possíveis diferenças nos dois quadros. Intenta-se, ainda, problematizar as atitudes tomadas pelos governos tirânicos e, sobretudo, os instrumentos das instituições de controle da sociedade (FOUCAULT, 2014a). Ademais, busca-se, pelo seu uso neste trabalho, valorizar as fontes orais de história, notadamente representadas pelos depoimentos, ressaltando seu papel crucial na (re)construção de eventos passados na mente dos indivíduos.

O presente artigo é fruto de pesquisa realizada pelos autores durante o projeto de extensão “Memórias Possíveis: os depoimentos da Comissão Municipal da Verdade”, junto à Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora. Desse modo, para o cotejo dos dois mundos apresentados (o real e o ficcional) serão utilizados depoimentos colhidos pela Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora (CMV-JF), com a participação dos pesquisadores, referentes à ditadura civil-militar do período de 1964 a 1985, tendo como oposição a obra literária *1984*, que descreve o governo totalitário do *Grande Irmão*. Salienta-se o fato de os depoimentos orais colhidos e transcritos pela

CMV-JF caracterizarem uma fonte ainda pouco ou não explorada. Nesse sentido, será conduzida uma análise qualitativa de conteúdo, a partir do exame dos documentos apontados.

Destaca-se que parte de alguns dos depoimentos mencionados no artigo podem ser encontradas em: <http://comissaodaverdadejf.blogspot.com.br/>. No entanto, foram utilizados trechos de transcrições de depoimentos inéditos e que podem sofrer revisões antes de sua disponibilização para o público. A utilização dessas transcrições foi autorizada pela presidência da CMV-JF especificamente para esta pesquisa. Foram utilizadas as transcrições dos depoimentos de número: 001, 002, 003, 005, 011, 012, 015 e 017.

É importante esclarecer a inexistência de intenções ligadas ao compromisso de uma análise profunda e detalhada da conjuntura de exceção no Brasil, para tanto há trabalhos e uma bibliografia de cunho historiográfico especializada no contexto. Busca-se, apenas, mostrar uma análise crítica da realidade da época sob a ótica dos diferentes lugares do poder e do controle (FOUCAULT, 2003; 2014a; 2014b). Tampouco se almeja exaurir as análises comparativas entre os depoimentos e a obra em questão, sendo que o trabalho aqui apresentado representa somente *uma* dentre as muitas visões possíveis, havendo espaço e tempo para aprofundadas pesquisas a respeito do temário. A origem e o uso de fontes orais e locais deve ser tomado por dois ângulos: ressaltadas as muito pequenas peculiaridades ligadas à cidade de Juiz de Fora, constata-se a reprodução e o uso, localmente, dos mecanismos civis e militares de repressão e de aviltamento dos direitos fundamentais identificados em todo o país. Todavia, não se deve considerar que a análise seja restrita a uma realidade local (devido à origem das fontes), uma vez que, retiradas as peculiaridades, o que aconteceu na cidade de Juiz de Fora reflete bastantes das ocorrências identificadas por todo o país (CNV, 2014).

Para efetuar o confronto entre os pontos apresentados, o presente artigo se dividirá em três tópicos de abordagem: atuação dos órgãos de justiça; violação aos direitos humanos e fundamentais; instrumentos de controle da sociedade.

2 | ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE JUSTIÇA

No dia 1º de abril de 1964, o presidente, democraticamente eleito, João Belchior Marques Goulart (Jango) foi deposto, tendo início o Regime Ditatorial Civil-Militar (1964-1985), marcado por suas características típicas de um governo de exceção.

A Constituição vigente à época do golpe havia sido promulgada no dia 18 de setembro de 1946, sob o governo democrático do presidente Eurico Gaspar Dutra, e não foi necessário muito tempo no comando do país para que os militares comesçassem a alterá-la e desrespeitá-la brutalmente.

A Constituição, em seu art.108, dispunha: “Art. 108 – A (sic) Justiça Militar

competete processar e julgar, nos crimes militares definidos em lei, os militares e as pessoas que lhes são, (sic) assemelhadas” (BRASIL, 1946), definindo, claramente, qual seria a competência da Justiça Militar. Todavia, no dia 27 de outubro de 1965, ao ser decretado o ato institucional nº 2, pelo então presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, a Justiça Militar teve sua competência amplamente estendida, passando a poder processar e julgar civis autores de crimes contra a segurança nacional, sendo as instâncias recursais o Superior Tribunal Militar (STM) e o Supremo Tribunal Federal (STF) (BRASIL, 1965).

A partir desse momento, os militares passaram a utilizar a justificativa da segurança nacional para obtenção de todo e qualquer resultado desejado, além da realização de prisões ilegais e atos de desrespeito aos direitos humanos. Tal situação se torna ainda mais grave com o decreto-lei nº 314 de 13 de março de 1967 – com parte de sua redação posteriormente alterada pelo decreto-lei nº 510 de 20 de março de 1969 –, que definia quais crimes eram considerados atentado à segurança nacional (BRASIL, 1967). Por meio disso, os militares prendiam qualquer indivíduo que lhes conviesse, uma vez que a definição de o que seria um “crime contra a segurança nacional” era genérica e atípica, como é exemplificado, de forma hiperbólica, pelo advogado Winston Jones Paiva, em depoimento colhido pela CMV-JF, no dia 26 de agosto de 2014: “para vocês terem uma ideia, as coisas foram ampliando de tal forma que até vender batata fora do preço virou crime contra segurança nacional” (CMV-JF, 2014). Com efeito, grande parte das atrocidades cometidas pelo regime civil-militar eram legais, uma vez que os próprios governantes adequavam a legislação vigente aos seus interesses, tamanho era o poder por eles exercido. Nesse sentido, ressalta-se o grande poder de legitimação exercido pelo direito, frequente em regimes de exceção, principalmente quando há cooperação de um judiciário conservador, que se embasa em uma interpretação positivista para realizar uma aplicação acrítica da legislação vigente.

Por outro lado, no universo descrito em *1984* a sociedade era comandada pelo *Partido*, personificado na figura do *Grande Irmão*. Não há qualquer denominação que identifique a posição ou cargo ocupado pelo *Grande Irmão*, tal qual presidente, imperador ou rei. No entanto, parece natural a todos os cidadãos da *Oceânia* (nome do local onde se passa a trama) que as ordens emitidas pelo *Partido* deveriam ser seguidas sem questionamentos.

O corpo social, no livro, divide-se em três grupos: os *proletas*, a classe social mais baixa e sobre a qual não havia vigilância rigorosa quanto às ações; os membros externos do *Partido*, que podem ser considerados como da camada social intermediária e estavam sob constante observação; e os integrantes do *Núcleo do Partido*, que se configuram como a classe dominante e responsáveis por todas as decisões referentes à administração da *Oceânia*.

Em decorrência da constante alteração pelo *Partido* dos fatos oficiais, inclusive dos documentos escritos, além de todos os indivíduos serem frequentemente estimulados

a esquecer o passado, não há como se afirmar a forma de governo existente no local antes da *Revolução*, que implantou a ditadura do *Partido*. Os comandantes do poder estabeleceram um cenário de produção de verdades, sendo eles os únicos legitimados a essa criação.

Deveras, uma grande divergência entre a obra ficcional e o ocorrido no território brasileiro pode ser inicialmente apontada: enquanto no regime civil-militar utilizava-se da modificação e criação de leis para justificar e permitir suas mais diversas atuações, no mundo idealizado pelo escritor britânico “nada era ilegal, visto que não existiam leis”, isto é, “na Oceânia não existe lei” (ORWELL, 2009, p.21). Sendo assim, a *Polícia das Ideias* (entidade que realizava a vigilância e prisão dos indivíduos) nem ao menos necessitava de subterfúgios, como o caso da segurança nacional, para justificar suas prisões, uma vez que o próprio pensamento poderia ser crime (*pensamento-crime*).

Estabeleceu-se no Estado e na Justiça de exceção brasileira, por sua vez, que a segurança nacional era a justificativa para a realização da grande maioria das prisões executadas pelos militares. Nesse sentido, ressalta-se o fato de as detenções serem feitas de forma violenta e sem que qualquer informação concernente ao motivo da prisão fosse dada àqueles que eram levados para o encarceramento. Igualmente e de forma arbitrária, o lugar para onde o indivíduo estava sendo levado não era revelado. Tal situação é ilustrada na resposta de Lauro de Almeida Mendes à pergunta de quais seriam os argumentos utilizados para justificar a sua prisão e de outras pessoas, em depoimento colhido em 22 de julho de 2014 pela CMV de Juiz de Fora: “Não havia nada, então ele não podia fazer isso comigo não. Mas General, no arbítrio, podia tudo, tudo. Mandou arbitrariamente abrir o inquérito” (CMV-JF, 2014).

O mesmo despropósito é constatado no depoimento de Marita Pimentel França Teixeira, colhido no dia 15 de julho de 2014, no qual ela relata como foi a prisão de seu marido: “entraram aqueles homens, bateram, nós fomos abrir, eram os oficiais do Exército, e mais uns soldados. Disse: ‘o senhor está preso’. Não disseram por quê! Nem a mim, mas preso por quê? (...) Para onde vocês estão levando? ‘Não podemos dizer’, e sumiu” (CMV-JF, 2014).

Na obra ficcional, excetuando-se a discrepância apontada quanto à existência de leis que justificavam as prisões, pouca diferença havia no modo como elas eram realizadas. Eram sucessivos os desaparecimentos, e não havia questionamento, já que todos sabiam que quem desaparecia havia sido levado pela *Polícia das ideias*. As detenções, em geral, ocorriam à noite (ORWELL, 2009). Outrossim, a violência com que a prisão era executada era notável, como pode ser percebido no trecho:

O quarto ficou repleto de homens maciços, de uniforme negro, com botas ferradas nos pés e cassetete na mão. [...] Só uma coisa importava: ficar quieto [...] e não lhes dar nenhum pretexto para que batessem nele [...] um baque [...] ele recebeu um chute violento no tornozelo que por pouco não o fez perder o equilíbrio. Um dos homens desferira um murro no plexo solar de Júlia, fazendo-a dobrar-se ao meio como uma régua de bolso (ORWELL, 2009, p.262)

Não bastassem as inúmeras irregularidades existentes já nas prisões, a Justiça Militar se compunha irregularmente até o eventual julgamento dos presos durante o período da ditadura civil-militar brasileira. Dessa forma, evidencia-se a recorrência de vezes nas quais os presos não tinham nem o direito a um julgamento e à defesa, como dito por Itamar Davi Bonfatti, que alegava que os militares escolhiam quem seria ou não julgado, em depoimento colhido pela CMV de Juiz de Fora no dia 29 de julho de 2014: “Eu não fui denunciado, anunciado... porque não havia um processo de prisão, que aí eles escolhiam quem que iria responder julgamento” (CMV-JF, 2014).

Ademais, ainda que determinada pessoa fosse julgada, tal julgamento era manipulado, em grande parte das vezes, para que o resultado correspondesse à vontade dos militares. Um elemento que comprova esse fato foi levantado pelo advogado Winston Jones Paiva ao revelar que o promotor militar da 4ª Sessão Militar de Justiça, Simeão de Faria, tinha o costume de inventar depoimentos nos julgamentos, fingindo lê-los em determinado papel (CMV-JF, 2014).

Prosseguindo na comparação, a perspectiva da realidade não poderia ser mais próxima da ficção: sob o controle do *Partido* eram raríssimas as ocasiões nas quais ocorriam julgamentos para definir os crimes cometidos pelas pessoas. Pelo contrário,

na vasta maioria dos casos não havia julgamento, não havia registro de prisão. As pessoas simplesmente desapareciam, sempre durante a noite. Seus nomes eram removidos dos arquivos, todas as menções a qualquer coisa que tivessem feito eram apagadas, suas existências anteriores eram negadas e em seguida esquecidas (ORWELL, 2009, p.30)

Além disso, os poucos julgamentos realizados (e sempre como forma de exemplo ao resto da população), na esteira do caso brasileiro, sofriam amplas adulterações, como confissões forjadas e acusação de crimes que não haviam sido cometidos. Como é apresentado no texto, e reforçando o acima destacado,

quase nunca os transgressores políticos eram levados a julgamento ou mesmo denunciados publicamente. Os grandes expurgos, que envolviam milhares de pessoas com julgamentos públicos dos traidores e criminosos do pensamento que faziam confissões abjetas e em seguida eram executados, serviam como punições excepcionalmente exemplares e só aconteciam a cada dois ou três anos (ORWELL, 2009, p.30)

No regime brasileiro, além desses fatores apontados, é essencial ressaltar a inevitável exclusão dos profissionais e funcionários públicos empenhados em manter o uso dos procedimentos jurídicos e legais anteriores ao golpe. Muitos foram perseguidos e expulsos do sistema, como é a situação do então juiz auditor Antônio de Arruda Marques que foi cassado e perdeu seu cargo. No trecho abaixo do depoimento colhido no dia 22 de julho de 2014, o filho do juiz, Marco Aurélio Marques, revela o motivo de o pai ter divergido dos militares e sido perseguido:

Os militares queriam a não aplicação da lei, mas que fosse feita a vontade deles, com ou sem justificativa. É aí então que começou o choque de interesses, começou o atrito entre ele, como juiz e o [...] próprio General. Vou colocar o General aqui como o próprio representante de todo o exército (CMV-JF, 2014)

Na distopia, o protagonista Winston Smith, a exemplo do juiz auditor Antônio de Arruda Marques, também trabalhava para o Estado, ocupando cargo no *Ministério da Verdade*. E, assim como Arruda, a personagem Winston questionou o *Partido* e foi contra atitudes que eram a ele impostas. Diferentemente do juiz, Smith não só foi destituído de sua função, como também passou por inúmeras sessões de tortura e tentativas de “adestramento”, até que finalmente não mais discordasse dos ideais do *Partido* (ORWELL, 2009).

Como visto, é evidente que o Exército Brasileiro, que se encontrava no comando do país, utilizava-se de subterfúgios para sempre obter o fim pretendido. Quanto ao *Partido* da obra de Orwell, era claro que também não media esforços para ter sua vontade concretizada. Entretanto, no que concerne à realidade brasileira, seria ingênuo considerar que a corrupção e as irregularidades ocorressem apenas no meio militar durante o período ditatorial, muito pelo contrário: influenciados pelos próprios militares ou temerosos por suas vidas, funcionários de várias entidades civis se submetiam à vontade do regime. Na cidade de Juiz de Fora dois casos se destacam: 1) a atuação dos cartórios; 2) a atuação dos cemitérios. Os cartórios eram usados para que fossem lavrados atestados de óbito de indivíduos que eram dados como desaparecidos (possivelmente mortos pelo regime). Apesar da ausência de dados do indivíduo como o seu próprio nome, o nome dos pais e mesmo a assinatura de um médico legista, questionamentos não eram levantados e os funcionários dos cartórios apenas obedeciam às ordens e executavam a tarefa de registrar irregularmente tais óbitos. Por outro lado, os cemitérios realizavam enterros também sem qualquer divergência ao que lhes era passado pelos militares no comando, tendo inúmeros indivíduos tidos como indigentes – mas que na realidade possuíam família – sido enterrados nos cemitérios da cidade (CMV-JF, 2015). Em virtude de tal atuação em colaboração com o regime ditatorial, o período 1964-1985 vem aqui sendo descrito como civil-militar, podendo-se destacar que

A historiografia recente sobre a ditadura civil-militar procura mostrar que o processo político de 1964 não foi apenas um golpe arquitetado pelas Forças Armadas, mas um movimento político com a participação de civis e de militares, com amplo apoio da sociedade, o que é uma dimensão fundamental para a sua compreensão (GRINBERG, 2011, p.271)

Já em 1984, o aparelhamento realizado pelo *Partido* era completo e todas as instituições estavam sob seu domínio. Não havia diferenciação, portanto, entre instituições da sociedade e o próprio governo.

A partir do acima exposto, principalmente dos trechos dos depoimentos daqueles

que viveram ou relataram a vivência de seus parentes nos tempos de chumbo em Juiz de Fora e também dos trechos retirados da obra literária *1984*, é possível identificar a atuação da Justiça, em ambos os cenários, enfatizando-se a ação irregular e ilegal em inúmeros casos. Para além disso, é primordial salientar a vasta similitude encontrada ao se contrastar as duas fontes (os depoimentos e a obra), ocorrido não por mera coincidência, mas pelo fato de governos autoritários e totalitários possuírem características semelhantes e repetirem suas ações em diversos contextos. Evidencia-se, pois, a importância de a população ter facilidade de acesso a esse tipo de informação, como forma de conscientização do passado recente e frente a ameaças de regimes análogos, lutando por seus direitos e pela efetivação de uma justiça cada dia mais democrática e transparente.

3 | VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

Os direitos humanos apresentam-se como o grupo de valores básicos para a vida e dignidade humanas atribuídos com pretensão universal e representam uma conquista de em face ao despotismo e ao totalitarismo. No entanto, a violação desses direitos era, e permanece, sendo constante, sobretudo por agentes estatais. Desse modo, díspar à sua importância está o seu cumprimento, principalmente quando se trata de países com regimes totalitários.

Nesse sentido, destaca-se que, em muitos momentos, o Estado se utiliza do discurso retórico de referência aos direitos humanos como forma de desmobilização política, sem que haja qualquer intenção de seu cumprimento (DOUZINAS, 2013). Com relação ao regime ditatorial brasileiro, destaca-se que, ao mesmo tempo em que realizava sistemáticas violações de direitos humanos no território nacional, o governo brasileiro participou intensamente das discussões e aprovação da Convenção Americana de Direitos Humanos (LELIS; GALIL, 2017).

Desse modo, neste tópico serão delineadas as diferentes formas de violação de direitos humanos constatadas a partir dos depoimentos analisados, contrastando-os à realidade da obra de Orwell.

3.1 Da Censura à Tortura: Mentis e Corpos Dominados

Ao redor do mundo são presenciados diversos casos de violação aos direitos humanos. Nesse sentido, a ditadura civil-militar brasileira, que ocorreu de 1964 a 1985, é permeada de exemplos de atentado à dignidade humana. Além das torturas psicológicas e físicas, como anteriormente abordado, prisões foram efetuadas sem o devido processo legal, auditorias foram executadas com testemunhas falsas, famílias foram perseguidas e a liberdade de ir e vir foi cassada. Na cidade de Juiz de Fora, de onde saíram as tropas do General Olímpyo Mourão rumo ao Rio de Janeiro (CMV-JF, 2015), ocorreram severas ameaças à integralidade dos direitos humanos. A seguir

serão ressaltados os depoimentos recentes que ilustram a prática da violência, da tortura e do assassinato pelos representantes do Estado e da elite civil brasileira.

Como acima afirmado, os depoimentos analisados foram colhidos pela CMV-JF e serão contrastados à obra ficcional distópica *1984*, um romance que revela formas sutis e drásticas de controle de sociedade, apresentando características que Foucault (2014a) revela das sociedades de controle.

A realidade encontra a fantasia. Os depoimentos e os trechos do livro formam uma nova construção, a de lugar inabitável e passado sombrio. Trata-se de um terror que deve ser (re)visitado para compor a memória, desenhar a verdade (possível) e lembrar uma história que não deve ser repetida.

Os regimes totalitários, majoritariamente, dominam a sociedade que governam por meio da criação de uma realidade ou de um perigo que une a população em uma corrente (ARENDR, 2007). Assim fez o regime civil-militar de 1964 no Brasil, ao determinar como terror da nação a “ideologia comunista”, iniciando uma *caça* aos adeptos da teoria marxista, ao mesmo tempo em que se utilizava desse subterfúgio para perseguir quaisquer pessoas contrárias ao regime vigente. No livro de George Orwell, há duas figuras unificadoras da população, uma é a guerra constante em que a *Oceânia* se encontra, ora contra a *Eurásia*, ora contra a *Lestásia*; a outra figura é *Goldstein*, o líder do movimento revolucionário contra o *Partido*. Porém, essa é apenas uma forma de justificativa inicial para situações de exceção. O regime foi altamente invasivo e arbitrário, violando qualquer resquício de liberdade e privacidade.

A primeira violação aos direitos humanos abordada será a destituição da privacidade. Em *1984* é ilustrada na figura da *teletela*, um aparelho semelhante a uma televisão. A *teletela* transmite em tempo real o vídeo e som do local onde se encontra, realizando uma vigilância permanente e visa manter indivíduos dóceis e submissos (FOUCAULT, 2014a). O estado de vigilância é generalizado e os indivíduos vigiam uns aos outros. Mesmo os filhos são incentivados a denunciar os próprios pais, como aconteceu com a personagem Parsons. Os trechos a seguir exemplificam tais situações, a primeira:

A teletela recebia e transmitia simultaneamente. [...] Você era obrigado a viver – e vivia, em decorrência do hábito transformado em instinto – acreditando que todo som que fizesse seria ouvido e, se a escuridão não fosse completa, todo movimento examinado meticulosamente (ORWELL, 2009, p.13)

E a segunda:

‘Quem foi que denunciou você?’, indagou Winston.

‘Foi minha filhinha’, disse Parsons com uma espécie de orgulho pesaroso. ‘Ela ouviu pelo buraco da fechadura. Ouviu o que eu estava dizendo e no dia seguinte falou para a patrulha’ (ORWELL, 2009, p.276)

A *teletela* se enquadra na sociedade de controle (FOUCAULT, 2014a; 2014b)

e na aspiração *panóptica*. Antecipa, também, o que ocorre hoje com a possibilidade de vigilância por registros telefônicos, pela internet, pelo cartão de crédito e pelas câmeras de segurança 24 horas. A ditadura brasileira de 1964 perseguia os suspeitos de atitudes subversivas e as polícias controlavam e vigiavam as ações dos cidadãos no campo e na cidade. Em 1984, esse controle é representado pela *Polícia das Ideias*. A perseguição e o controle são claros no depoimento de Rafael Pimenta acerca de seu pai. Segundo o relato, Geraldo Pimenta, professor universitário e presidente do sindicato dos bancários de Juiz de Fora,

ficava numa tensão danada, nos fins de semana ele achava que ia ser preso. Todo fim de semana ele sumia de casa, passava o sábado e o domingo sumido numa vã esperança (ironia) que se fossem prendê-lo não iam achá-lo em casa... que era bobagem, porque se fossem prendê-lo, iam prendê-lo dentro da sala de aula, dando aula na Faculdade

E foi assim que transcorreu a vida do Seu Geraldo, passando muito aperto (ênfático) financeiro para criar toda família e não conseguindo trabalho, porque as portas iam sendo fechadas, ele foi absolvido no processo, mas a articulação por trás do processo pra que ele não progredisse nem profissionalmente, nem financeiramente, foi feita de uma tal maneira que se aposentou como professor iniciante, que é o regime de 20 horas (CMV-JF, 2014)

A liberdade de expressão e de opinião também foi cerceada no Brasil, assim como a censura realizada. A censura estava presente no cerceamento das manifestações e no acesso à opinião alheia. O primeiro momento é ilustrado no depoimento de José Salvatti, prestado em 19 de setembro de 2014. José Salvatti, Rodolfo Troiano, Nilmar e Antônio participavam da UJES (União Juiz-forana de Estudantes Secundaristas) e foram presos depois de distribuírem um jornal de resistência no bairro Santa Luzia (CMV-JF, 2014). No romance de Orwell, Winston sofre censura velada e não pode manter livremente um diário (ORWELL, 2009, p.17). Em depoimento à CMV-JF, o advogado e professor Winston Paiva relata ter escondido livros considerados subversivos (CMV-JF, 2014), assim como o fizera o protagonista homônimo de 1984, que carregava o livro de *Goldstein* “sempre com a pasta que continha o livro – e permanecera entre seus pés enquanto ele trabalhava e debaixo de seu corpo enquanto dormia” (ORWELL, 2009, p.219).

O regime real e o ficcional utilizam o poder da censura e da perseguição para obterem o desejado. Entretanto, parece que o objeto do que se quer com a censura é diferente nos dois cenários. No regime do *Grande Irmão* todas as informações passam pelo *Ministério da Verdade* e se tem uma atitude propensa a tudo controlar, inclusive, o pensamento. Criam-se e recriam-se fatos, como presente no excerto: “Nós, o Partido, controlamos todos os documentos e todas as lembranças. Portanto, controlamos o passado” (ORWELL, 2009, p.292). A ditadura brasileira aparenta controlar e evitar o surgimento de movimentos revolucionários.

A base teórica das atitudes tomadas pelas administrações totalitárias a fim de dominar a mente dos habitantes de seus territórios será abordada em tópico posterior.

3.2 A Resistência do Corpo

Após tentativa de influenciar ações humanas, experienciava-se punir os revolucionários, privando-os de sua liberdade quando encarcerados arbitrariamente, mortos ou ditos desaparecidos e torturados, física ou psicologicamente. São muitas as maneiras de atingir a dignidade das pessoas submetidas a essas práticas, que deixam marcas definitivas.

As prisões arbitrárias, muitas sem direito à defesa, ou sem o indivíduo preso saber o motivo, são atentatórias ao devido processo legal e às lições pregadas por Beccaria já no século XIX (BECCARIA, 2013). Atenta-se que todos devem passar por instituições de Justiça e não instituições que escolhem quem seria julgado. A realidade de 1984 revela apenas uma das partes como a que delibera, sem direito à de outra a se manifestar.

O corpo apresentado por Foucault é visto como um objeto. Sua anatomia política seria capaz de levá-lo a ser desmembrado, cada parte sofreria um tipo de pressão e representaria uma situação. O exemplo dado por ele de corpo como receptor e transmissor de poder é o do soldado: disciplinado, rígido e austero. Percebe-se que tais conjunturas são encontradas nos dois regimes analisados, assim como a relação entre torturador e a forma de tortura.

O corpo foi constantemente violado e alvo de poder na época da ditadura, principalmente por meio da tortura, que se caracteriza como

qualquer ato pelo qual uma violenta dor ou sofrimento, físico ou mental, é infligido intencionalmente a uma pessoa, com o fim de se obter dela ou de uma terceira pessoa informações ou confissão; de puni-la por um ato que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir ela ou uma terceira pessoa; ou por qualquer razão baseada em discriminação de qualquer espécie, quando tal dor ou sofrimento é imposto por um funcionário público ou por outra pessoa atuando no exercício de funções públicas, ou ainda por instigação dele ou com o seu consentimento ou aquiescência(CNV, 2014, p.283-284)

Tais práticas estão presentes nos dois regimes totalitários. Em Juiz de Fora a maioria delas eram psicológicas, como relata Colatino Lopes Soares Filho, em depoimento prestado no dia 3 de outubro de 2014:

À noite eram os depoimentos, aí começava aquela tortura psicológica, aquele negócio. Eram não sei quantos capitães, coronéis 'Você fez isso!'. Aí o outro virava, holofote em cima 'Você fez isso!' 'Você está em contato com Marighella!'

Tiravam a roupa da gente todinha, né? Vários dias aconteceram isso, tortura desse tipo. À noite chegavam tiravam a roupa, tiravam a cama, não deixavam uma peça de roupa, um frio de todo tamanho, certo? Fizeram várias vezes (CMV-JF, 2014)

As situações pelas quais os presos políticos passavam mostrava o intuito dos torturadores de extrair confissões desses indivíduos. Porém, o uso constante da tortura os fazia admitir atos que não haviam sequer sido cometidos, na tentativa de fugir do

sofrimento físico, como dito por Winston em 1984: “A confissão era uma formalidade, embora a tortura fosse real” (ORWELL, 2009, p. 283). Uma das formas de tortura utilizadas, presente em ambos os contextos, é a inanição, demonstrada na Carta de Linhares, documento elaborado pelos detentos da penitenciária de Linhares como forma de reivindicação por melhores tratamentos, em situação ocorrida na Delegacia de Vigilância Social de Belo Horizonte, MG:

Logo que chegaram foram colocados de pé em um xadrez, com o rosto voltado para a parede e assim ficaram, sem água nem alimentação, até a madrugada do dia seguinte [...] Os presos emagreceram tanto e tão rapidamente – apesar da inanição absoluta em que ficavam nas celas - que assustavam seus familiares – pareciam espectros recém-saídos de campo de concentração (CMV-JF, 2015)

A personagem Winston também passou por essa condição, como presente em:

Sentia uma dor surda na barriga. Estava assim desde que o haviam jogado num carro fechado e levado embora. Mas também estava com fome, uma fome feroz, que o atormentava. Devia fazer vinte e quatro horas que não comia, se não fossem trinta e seis (ORWELL, 2009, p.267)

Vale destacar a coincidência entre as formas de tortura do regime civil-militar no Brasil e as usadas na ditadura do *Grande Irmão*: a aplicação de choques. José Salvatti Filho relata que no DOPS (Departamento de Ordem Política e Social) de São Paulo os torturadores faziam uso da “Cadeira do Dragão”:

Aí eu fui pra cadeira do dragão. Cadeira do dragão, né, você senta... mas isso tudo é nu, você é nu, né. Eles te sentam, aqui tem uma corda aqui, outra corda aqui, e aqui... aqui é ligado aqui sai um fio que é ligado a um aparelho de televisão (CMV-JF, 2014)

Já no livro, o protagonista Winston ficava deitado em uma maca recebendo choques para dar respostas às perguntas de seu interrogador: “como pode ver, os números deste mostrador vão até cem. Peço-lhe que tenha em mente ao longo de toda a nossa conversa que eu posso, a qualquer momento, e em qualquer nível que me apeteça, infligir-lhe dor” (ORWELL, 2009, p.288).

Além disso, o espancamento era uma das práticas mais disseminadas. Os presos e suas famílias eram submetidos a práticas de tortura, como: tapas e socos isolados, palmatórias ou a junção de todas. Na Carta de Linhares, é contado como foi a prisão de um grupo na Delegacia de Vigilância Social de Belo Horizonte:

O espancamento teve início quando os presos lá chegaram e continuou durante todo o tempo que ali permaneceram. [...] A todo momento chegavam policiais do DVS, da Guarda Civil e da Polícia Militar que passavam a bater-lhes com cassetetes, chutes e murros, deixando-lhes ulcerações por todo o corpo. Quase todos tiveram que levar pontos na cabeça (Relatório da CMV-JF, 2015, p.277)

A Carta apresenta, também, outras práticas de tortura que demonstram como os presos eram algemados e amarrados com arame nos pulsos e no pescoço. Um deles era Maurício Vieira de Paiva, que fora atingido por duas balas, disparadas pelos policiais. E também Délio Fantini, quem indicara estar com “os dentes arrancados, o braço quebrado, torto para um lado, os dedos do pé macetados, as pernas muito inchadas, a cabeça com dois cortes profundos e todo corpo marcado de cassetetes e queimados de cigarros” (CMV-JF, 2015).

Não só na realidade brasileira, o espancamento também é uma figura presente na prisão de Winston, no romance de Orwell, no qual a personagem principal narra seu medo e o sofrimento:

Só tinha olhos para o porrete na mão do guarda. Podia atingi-lo em qualquer lugar, no alto da cabeça, na ponta da orelha, no antebraço, no cotovelo... O cotovelo! Escorregou até ficar de joelhos, quase paralisado, segurando o cotovelo atingido com a outra mão. Tudo explodira numa luz amarela. Inconcebível, inconcebível mesmo, que um golpe pudesse causar tanta dor! [...] O guarda ria de suas contorções. [...] Nunca por nenhuma razão neste mundo, seria possível desejar um acréscimo de dor. [...] Diante da dor não há heróis, não há heróis, pensava uma e outra vez, contorcendo-se no chão e segurando inutilmente o braço inutilizado (ORWELL, 2009, p.281)

Para além do exposto, os depoimentos da CMV-JF apresentam outras formas de tortura, ilustrando a covardia dos torturadores. Um deles, o “pau-de-arara”, era composto por uma barra de ferro ou madeira, na qual a vítima, com seus pulsos e os tornozelos amarrados, tinha a barra colocada por baixo dos joelhos, que ficavam entre os braços do indivíduo curvado para frente. Apoiava-se a barra no antebraço do torturado, de maneira suspensa, tendo a vítima que se sustentar pelas articulações do joelho e antebraço (CMV-JF, 2015). Já a “hidráulica” se tratava de uma prática de afogamento parcial induzido por meio de um tubo de borracha, o qual era introduzido no nariz da vítima por onde passava água. Ao mesmo tempo em que a boca do torturado era fechada para que ele não pudesse respirar. Essa prática era repetida sucessivamente até o indivíduo desmaiar (CMV-JF, 2015). Por último, destaca-se o fato de jogarem bombas de gás lacrimogêneo dentro das celas, lembrado por Dilma Rousseff em entrevista concedida ao Correio Braziliense em junho de 2012, prática realizada em Juiz de Fora que levou ela e sua companheira de cela, Terezinha, ao hospital, por conta das queimaduras causadas (CMV-JF, 2015).

São diversas as semelhanças entre o regime do *Grande Irmão* e a Ditadura civil-militar brasileira. No que tange ao contraste ora realizado, George Orwell previra, no ano de 1949, acontecimentos presentes no futuro próximo brasileiro e escrevera uma obra que sinaliza pessoas que foram vítimas de governos totalitários. Na obra de Orwell, os cidadãos tiveram suas liberdades privadas e suas vidas confiscadas. O trabalhador alienado, destinado ao trabalho maçante e sem direito a pensar, encarcerado em uma sociedade de controle, é “massa de manobra”, igualmente ao contexto do totalitarismo

soviético – ao qual Orwell dedica e constrói sua ficção –, e ao cenário de afirmação administrativa do liberalismo capitalista da Guerra Fria. Os exemplos se multiplicam nas fontes ora utilizadas e o extrato adiante citado demonstra o teor do poder político de exceção em ambas as contingências: “Vão me dar um tiro não me incomodo vão me dar um tiro na nuca não me incomodo abaixo o grande irmão eles sempre atiram na nuca não me incomodo abaixo o grande irmão” (ORWELL, 2009, p.30).

4 | INSTRUMENTOS DE CONTROLE DA SOCIEDADE

Nos dois tópicos anteriores (atuação dos órgãos de justiça e violação aos direitos humanos e fundamentais), contrastaram-se dois cenários, buscando-se dar destaque a atrocidades cometidas por governos de exceção. É importante destacar, no entanto, que tais regimes apenas se mantiveram no poder mediante a adoção de práticas de controle da sociedade por meio das instituições. Nas sociedades de controle estudadas por Foucault não é mais desejável o exercício do poder por meio do “grande espetáculo da punição física” (FOUCAULT, 2014a), nem mesmo se tem o Rei como a figura centralizadora, exercendo o poder diretamente sobre seus súditos, característica marcante da sociedade do Antigo Regime.

Como ressalva, é preciso destacar que a análise das sociedades contemporâneas de Gilles Deleuze inicia com a constatação de uma crise generalizada: a crise dos espaços de confinamento, produzida na transformação das sociedades disciplinares em sociedades de controle. Pode-se pensar que essa mudança é uma transição de Foucault, pensador das disciplinas, a Deleuze, pensador do controle. No entanto, o próprio Deleuze aponta o equívoco deste entendimento e revela o fato de Michel Foucault, estar, desde sempre, consciente dessa transformação (DELEUZE, 1992). Na sociedade de controle, as características da sociedade disciplinar – a determinação estrita do espaço, a repartição racional dos indivíduos e a concepção de uma temporalidade e espaciável –, cede lugar ao tempo da sociedade de controle.

Os momentos de transição de um sistema ao outro se caracterizam pela manutenção de técnicas disciplinares residuais, como por exemplo na escola ou na prisão, ao lado de novas tendências que se orientam em direção às técnicas do controle. Duas versões da sociedade passam a coabitar a partir do início do século XIX, provocando numerosos choques no seio do sistema capitalista. As transformações se notabilizam essencialmente por uma alteração na concepção do espaço/tempo. Na medida em que são desenvolvidos novos meios de comunicação – redes capazes de assegurar conexões praticamente instantâneas em diversos pontos do espaço – as estruturas econômicas e sociais iniciam a inversão da relação entre o tempo e o espaço. A localização territorial é desmerecida com um critério essencial à economia. A velocidade, ao contrário, passa a primar sob o signo de um novo tempo. Os componentes tecnológicos do capital passam por uma mutação produzidas graças

à aparição da informática, permitindo a transmissão de dados em grande velocidade e em constante aceleração. A sociedade deixa de fundar o seu controle na fábrica e passa a controlar os indivíduos nas empresas reterritorializadas e desterritorializadas. A disciplina segmentava e colocava os indivíduos em face a um recomeçar perpétuo na escola, na caserna e na usina.

Na sociedade de controle, não se termina ou se conclui nada (DELEUZE, 1992). Foucault caracteriza este cenário: “A velha toupeira monetária é o animal dos meios de confinamento, mas a serpente é o animal das sociedades de controle (...). Os anéis de uma serpente são mais complexos que os buracos de uma toupeira” (FOUCAULT, 2014). A sociedade passa da disciplina segmentada ao controle contínuo e permanente por meios tecnológicos permitidos e cancelados pelo mercado e pelo pacto social. Nessa mesma ordem, a escola e a universidade deixam de visar à normalização dos indivíduos: os estudantes são conduzidos a uma ágora desterritorializada, a uma rede de vales abertos cujo mercado exige provas de uma capacidade contínua de mudanças. Por fim, o controle impõe uma linha de virtualidade sem forma, amorfa, que autofixa seus pontos de atualidade. A sociedade do controle evolui sobre o mercado e o Estado não pode mais integrar a estrutura atual de seu aparelho, pois o Estado e parte de seu direito são ainda disciplinares.

Além disso, a sociedade de controle, já no final do século XVIII, utilizava a “arquitetura” metodológica nos moldes do *Panóptico* de Bentham, que tem por característica:

induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder. Fazer com que a vigilância seja permanente em seus efeitos, mesmo se é descontínua em sua ação [...] enfim, que os detentos se encontrem presos numa situação de poder de que eles mesmo são os portadores (FOUCAULT, 2014a, p.195)

A partir do trecho acima, percebe-se a alteração da presença do poder, anteriormente exercido diretamente entre os indivíduos e que diuturnamente se encontra disseminado na sociedade por meio das instituições, como escolas, hospitais, prisões etc. Seguindo essa ideia, destaca-se, no período de exceção brasileiro, a presença dos chamados *espiões* (CNV, 2014, p.115), principalmente nas escolas e universidades. Os espiões buscavam denunciar aos militares os atos contrários aos ideais dos governantes, gerando a sensação premente de controle constante dentre os cidadãos, como na teoria do *Panóptico*. De maneira semelhante, na realidade ficcional, além da figura dos *espiões* (grupo de crianças ensinadas a vigiarem seus próprios pais), sobressai-se o instrumento da *teletela*, que poderia monitorar todos os membros externos e do *Núcleo do Partido* – e grande maioria dos *proletas* –, também instaurando o clima de vigilância global e individualizada, ocasionando o autocontrole em virtude do medo da observação. Frisa-se, ainda, o monitoramento do tempo realizado na sociedade comandada pelo *Grande Irmão*, caracterizando mais um instrumento de

controle. Mesmo as horas livres do dia eram frequentemente ocupadas por atividades estimuladas pelo *Partido*, visando evitar o *pensamento-crime*.

Finalmente, nas sociedades de controle, tem-se o deslocamento da forma de vigilância do confinamento, notadamente marcado pela estrutura física e pelos muros, para uma ausência de limites na realização da vigilância, passando a uma fiscalização permanente em rede. Com efeito, há uma prioridade ao *endividamento* em prejuízo do confinamento (CARMO, 2008). O endividamento financeiro é a nova forma de controle das sociedades modernas, que focam sua observação no mercado e todas as movimentações realizadas pelos indivíduos na rede, estabelecendo um monitoramento generalizado do comportamento. Ainda há a possibilidade de controle por meio da mídia e do estabelecimento de padrões aos indivíduos.

Em suma, destaca-se o crucial papel dos instrumentos de controle da sociedade, por meio das instituições, na construção de regimes totalitários e Estados de exceção. Identifica-se, portanto, a utilização de tais instrumentos como característica essencial, inclusive, para a manutenção e até mesmo a existência desses tipos de governo. Ademais, é possível, a partir dos pontos acima ressaltados, perceber a aplicação desses instrumentos nos dois contextos ora contrastados.

5 | CONCLUSÃO

O artigo realizou uma análise contrastual possível entre a obra distópica *1984* e depoimentos concedidos à Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora por vítimas que tiveram seus direitos violados no regime civil-militar de 1964. Para tanto, o trabalho se dividiu metodologicamente em três partes: atuação dos órgãos de justiça; violação aos direitos humanos e fundamentais; e instrumentos de controle da sociedade.

No tópico referente à atuação dos órgãos de justiça, revelam-se as transgressões à Constituição vigente (1946) após o golpe no Brasil e o arbítrio dos Atos Institucionais e Decretos-lei sob a justificativa da segurança nacional. Em oposição, destaca-se a ausência de dispositivos normativos legais que regulassem a vida dos indivíduos no território da *Oceânia*, além da natureza criminosa, até mesmo, do próprio pensamento. Não obstante essa disparidade apontada, a violência nas prisões estava presente nos dois regimes, bem como a irregularidade nos eventuais julgamentos. Frisou-se, ainda, que, em ambos os contextos, funcionários públicos contrários ao regime em vigor eram destituídos, eliminando-se os oponentes como forma de manutenção no poder.

Mais adiante no texto, na parte em que se trata da violação aos direitos humanos e fundamentais, evidenciaram-se as atrocidades cometidas tanto no Brasil, quanto na *Oceânia*, com destaque para a necessidade de que tais atos sejam lembrados, visando evitar sua repetição. Ainda se identificou a eleição de um perigo comum (sejam os comunistas, uma guerra ou *Goldstein*) como forma de união da população, que se

propõe a vencê-lo sem mesmo questionar sua veracidade. Também a privacidade dos indivíduos é destituída por uma vigilância constante, exercida pela Polícia ou pela *teletela* e a liberdade de expressão e opinião deixou de existir. Para além disso, frisou-se o exercício de tortura, física e psicológica, nas duas conjunturas analisadas.

No último tópico (instrumentos de controle da sociedade), apresentou-se o referencial teórico para justificar formas de manutenção no poder de regimes totalitários. Nesse sentido, apontou-se para a teoria do filósofo francês Michel Foucault, identificando as sociedades de controle e elementos característicos de tais sociedades presentes nos contextos contrastados.

Por meio de uma análise de todos os apontamentos, é possível aferir um determinado padrão, excetuando-se possíveis peculiaridades, entre regimes totalitários, especialmente nos dois contextos apresentados ao decorrer do texto, e também nas formas de controle estabelecidas pela teoria foucaultiana. A partir desse padrão, facilita-se a identificação de governos de exceção, colaborando para resistência a novas ameaças semelhantes. Além disso, possibilita o reconhecimento de ações inimagináveis que são realizadas em tempos de exceção, evitando-se, ao menos, que a ignorância possa levar a clamores por governos totalitários.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo: Antissemitismo, Imperialismo e Totalitarismo**. Trad. Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. Trad. Paulo M. Olivera. São Paulo: EDIPRO, 2013.

CARMO, Miguel Ângelo do. **Biopolítica e sociedade de controle: Notas sobre a crítica do sujeito entre Foucault e Deleuze**. Cinética, v. 1, p. 1-8, 2008.

CMV-JF. **Transcrição dos Depoimentos números 001, 002, 003, 005, 011, 012, 015 e 017 da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora**. Juiz de Fora, 2014.

_____. **Memórias da repressão: relatório da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora**. Juiz de Fora: MAMM, 2015.

CNV. **Relatório da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília: Centro Cultural do Banco do Brasil, 2014.

DELEUZE, Giles. **Post-Scriptum: sobre as sociedades de controle**. In: **Conversações**. Trad. De Peter Pál Pelbart. São Paulo: Editora 34, 1992.

DOUZINAS, Costas. The Paradoxes of Human Rights. **Constellations**, Oxford, v. 20, n. 1, p. 51-67, 2013.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2003.

_____. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Record, 2014b.

_____. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2014a.

GRINBERG, Lucia. **“Saudações arenistas”**: a correspondência entre partidários da **Aliança Renovadora Nacional (Arena), 1966-1979**. In: ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samantha. **A construção social dos regimes autoritários: Brasil e América Latina, volume II**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011. p. 251-278.

LELIS, Rafael Carrano; GALIL, Gabriel Coutinho. A Crise da Comissão Interamericana de Direitos Humanos: motivação econômica ou fatores políticos?. In: SALLES, Denise et al. **Direito Internacional, Comunidade e Relações Internacionais**. Rio de Janeiro: Multifoco, 2017.

OTTAVIANI, Didier. **Lectures de Michel Foucault**. Paris. ENS Éditions, 2003

ORWELL, George. **1984**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

SOBRE O ORGANIZADOR

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos - Doutor em Letras, área de concentração Literatura, Teoria e Crítica, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2019). Mestre em Letras, área de concentração Literatura e Cultura, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2015). Especialista em Prática Judicante pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB, 2017), em Ciências da Linguagem com Ênfase no Ensino de Língua Portuguesa pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016), em Direito Civil-Constitucional pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016) e em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG, 2015). Aperfeiçoamento no Curso de Preparação à Magistratura pela Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMAPB, 2016). Licenciado em Letras - Habilitação Português pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2013). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNJPÊ, 2012). Foi Professor Substituto na Universidade Federal da Paraíba, Campus IV – Mamanguape (2016-2017). Atuou no ensino a distância na Universidade Federal da Paraíba (2013-2015), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2017) e na Universidade Virtual do Estado de São Paulo (2018-2019). Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba (OAB/PB). Desenvolve suas pesquisas acadêmicas nas áreas de Direito (direito canônico, direito constitucional, direito civil, direitos humanos e políticas públicas, direito e cultura), Literatura (religião, cultura, direito e literatura, literatura e direitos humanos, literatura e minorias, meio ambiente, ecocrítica, ecofeminismo, identidade nacional, escritura feminina, leitura feminista, literaturas de língua portuguesa, ensino de literatura), Linguística (gêneros textuais e ensino de língua portuguesa) e Educação (formação de professores). Parecerista *ad hoc* de revistas científicas nas áreas de Direito e Letras. Vinculado a grupos de pesquisa devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). **ORCID:** orcid.org/0000-0002-5472-8879. E-mail: <awsvasconcelos@gmail.com>.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-442-9

